



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONTRATO Nº 012/2024.

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO EM GERAL, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA DISMAC – AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – ME NA FORMA ABAIXO:

Número/Ano do Termo: 011900012/2024/Web Público
Pregão Presencial SRP nº 007/2023
Ata de Registro de Preços nº 006/2023
Processo Administrativo nº 158/2023/SASDH

Ao vigésimo nono dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 04.034.583/0001- 22, com sede à Rua Rui Barbosa, Nº. 285 – Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, com sede na Rua do Aviário, nº. 972, Bairro do Aviário, neste Município, neste ato representada pela Secretária, através do Decreto nº 576 de 20 de abril de 2023, a Senhora **SUELLEN ARAÚJO DA SILVA**, brasileira, portadora da identidade nº. 606306 SJSP/AC e do CPF/MF nº. 719.652.702-04, residente e domiciliada na Rua S6, avenida Sul, conjunto Tucumã I, nº 7, Rio Branco – Acre, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DISMAC – AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. 05.508.816/0001-44, com sede na rua Quintino Bocaiuva, nº 1240, Bairro José Augusto, Rio Branco - Ac, CEP: 69.900-785, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** neste ato representada pelo senhor **EDNILDO DA SILVA ANDRADE**, brasileiro, portador do RG: 256.785 do CPF: 484.484.942-53, residente e domiciliada na cidade de Rio Branco - Ac, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 006/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 007/2023, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção e elétrico em geral**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SASDH, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência.



Ednildo da Silva Andrade

Proprietário

Rua do Aviário, 958. Aviário
Rio Branco – AC – CEP 69.900-854
Tel. 3211-2477
Email: contratos.sasdh@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

1.2 Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 007/2023 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da Contratada, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 São obrigações da Contratada:

2.1.1 As obrigações da contratada, deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 São obrigações do Contratante:

3.1.1 As obrigações da contratante, deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A aquisição, objeto deste contrato, será executado indiretamente, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato até o final do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUANTIDADE ESTIMADA E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DOS PREÇOS

5.1 O objeto deste Termo consiste na contratação das seguintes aquisições:

EMPRESA: DISMAC – AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR ESTIMADO	PERC. DE DESCONTO.	VALOR TOTAL C/PERCENT. DE DESCONTO
01	Material elétrico e eletrônico: disjuntores, extensões elétricas, filtros de linha, lâmpadas, luminárias, interruptor, pinos elétricos, pilhas, baterias, reator, resistências, quadro de comando, soquetes, tomadas, plafon, fusíveis, condutores, componentes de aparelhos eletrônicos, refletores, fita isolante, adaptadores, plug, passa fio, eletrodutos, canaletas, aterramento, quadro de distribuição, organizador de cabos e fios.	120.000,00	11%	106.800,00
Valor S/ Desconto				120.000,00
Valor Com Desconto Aplicado				106.800,00

5.2 A estimativa da quantidade não configura responsabilidade do Contratante em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa de consumo.



Ednildo da Silva Andrade

[Handwritten signature]
Proprietário

Rua do Aviário, 958. Aviário
Rio Branco – AC – CEP 69.900-854
Tel. 3211-2477
Email: contratos.sasdh@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor estimado do objeto deste contrato é de **R\$-106.800,00** (cento e seis mil e oitocentos reais). Os preços serão faturados de acordo com o consumo mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas resultantes do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir especificadas:

7.1.1 Programa de Trabalho:

01.020.001.08.244.0504.2157.0000; 01.020.001.08.244.0404.2200.0000;
01.020.001.14.421.0506.2316.0000; 01.020.604.08.243.0506.2305.0000;
01.020.605.08.244.0504.1247.0000; 01.020.605.08.244.0504.1248.0000;
01.020.605.08.244.0504.2253.0000; 01.020.605.08.244.0504.2463.0000;
01.020.605.08.244.0504.2464.0000; 01.020.605.08.244.0504.2465.0000;
01.020.605.08.244.0504.2466.0000; 01.020.605.08.244.0504.2468.0000;
01.020.605.08.244.0504.2469.0000; 01.020.605.08.244.0504.2471.0000.

7.1.2. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

7.1.3. Fonte de Recurso: 1.500, 1.660, 1.665, 1669 e 1.899.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados à data de entrega da nota fiscal/fatura, após o processamento interno por parte da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS. Mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura efetivamente atestado pelo setor competente e apresentação das certidões de regularidade junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal, devendo no ato de cada pagamento o licitante manter a sua seguridade fiscal de todos os tributos exigidos no Termo de Referência.

8.2 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues em até 5(cinco) dias subsequente ao dos fornecimentos.

8.3 O valor do pagamento será constatado mediante apresentação da ordem de fornecimento.

8.4 A cada pagamento a CONTRATADA deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas na habilitação para participar da licitação originária deste contrato.

8.5 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão em nome do FORNECEDOR. Se a multa for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da CONTRATANTE, na



Ednildo da Silva Andrade

[Assinatura]
Proprietário

Rua do Aviário, 958. Aviário
Rio Branco – AC – CEP 69.900-854
Tel. 3211-2477
Email: contratos.sasdh@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

condição de Gestor do Contrato, o qual deverá atestar previamente a Nota Fiscal do fornecimento, quando comprovada a sua fiel e correta execução, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A Contratada obriga-se a Permitir o livre acesso de Servidores da CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo conforme Art. 56 da Portaria interministerial nº 507/2011.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o fim do exercício financeiro.

11.2 A vigência poderá ser rescindida unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante comunicação prévia, no prazo de 30 (trinta) dias, na hipótese de conclusão do procedimento licitatório instaurado para a contratação de serviços semelhantes ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 Os percentuais de desconto ofertados não serão reajustados durante o período de vigência do contrato (doze meses), na forma do artigo 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

13.1.1 advertência;

13.1.2 multa;

13.1.3 suspensão; e

13.1.4 declaração de inidoneidade.

13.2 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1 Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

14.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

14.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser recebida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será



Edmundo da Silva Andrade

Proprietário

Rua do Aviário, 958. Aviário
Rio Branco – AC – CEP 69.900-854
Tel. 3211-2477
Email: contratos.sasdh@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

prorrogado automaticamente por igual tempo.

14.7 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, a unidade administrativa da CONTRATADA, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário oficial, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 61, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco - AC, 29 de janeiro de 2024.

Suellen Araújo da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
e Direitos Humanos
Contratante

Ednildo da Silva Andrade

Proprietário

Ednildo da Silva Andrade
Dismac – Ac Distribuidora Importação e
Exportação Eireli – ME
Contratada

TESTEMUNHAS

1 -

CPF/MF N.º 677.211.762-04

2 -

CPF/MF N.º 023.212.602-03



ALARMES, com vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço de instalação e configuração, mediante cessão gratuita (comodato), destinados a segurança das dependências da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.

Do valor: Fica registrado o valor de R\$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

Da vigência: 12 meses – 01/02/2024 À 02/02/2025

Dotação orçamentária: Programa: 01.017.202.26.453.0404.2264.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS);

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros -PJ);

Fonte: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Data de Assinatura: 01 de Fevereiro de 2024

Assinam: Francisco José Benício Dias - Contratante

Anselmo Ribeiro do Nascimento - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

DECISÃO

Nome do autuado NOSSO POSTO LTDA- Processo Administrativo: 2986.10.2022- Auto de Infração nº 2907/2023

Rio Branco, 13 de dezembro de 2022. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO/SEMEIA Nº 182/2023, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado no artigo 26, 11, da Lei nº 2.422, de 2022, e no Relatório de Fiscalização Ambiental nº 097/2023 (fls. 02/12), DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2.907, RETIFICANDO O VALOR DA MULTA INDICADA E CONDENANDO O INFRATOR AO PAGAMENTO DE 67,0 UFRB, nos termos da alínea a, do inciso i, do artigo 26, da lei nº 2.422 de 2022. Nesses termos, remeta-se o feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para publicação, os termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999. Decreto nº 571, após o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, em não havendo apresentação de recurso, notifique-se pessoalmente o infrator para pagamento da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, recolhendo o respectivo valor à conta do FMMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente. Caso o infrator não seja localizado, seja a notificação realizada mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa, conforme §29, do art. 152, da Lei 1.330, de 1999. Em não havendo pagamento, realize-se a inscrição na dívida ativa do município e encaminhe-se o presente processo, devidamente instruído, à Procuradoria Geral do Município, a fim de ser promovida a competente execução fiscal, em cumprimento ao §3º, do art. 152, Lei 1.330, de 1999. Dê-se ciência ao Ministério Público do Estado do Acre, conforme solicitado no Relatório de Fiscalização Ambiental. Rio Branco, 13 de dezembro de 2022.

Carlos Alberto Alves Nasseralla
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Nº do Contrato: nº 016/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2023

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a empresa IF LOCAÇÕES DE IMOVEIS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.625.024/0001-58. OBJETO: Locação de um Imóvel para Instalação e Funcionamento da Divisão de Almoxarifado.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no:

Programa de Trabalho: 01.020.001.08.244.0404.2200.0000

Fonte: 1.500;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Valor Total: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Rio Branco - Acre, 06 de janeiro de 2024.

Signatários: A senhora Secretária Suellen Araújo da Silva, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e a empresa IF LOCAÇÕES DE IMOVEIS EIRELI, CNPJ: 64.625.024/0001-58.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 050/DIV.CONT.LIC/SASDH/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto

é locação de um imóvel localizado na Rua Estácio de Sá, nº. 45, Bairro José Augusto, CEP: 69.900-794, para instalação e funcionamento da Divisão de Almoxarifado. Firmado com a empresa IF LOCAÇÕES DE IMOVEIS EIRELI, inscrito no CNJ: 34.625.024/0001-58, Pessoa Jurídica, em observância a Instrução Normativa CGM Nº 002 de 22 de outubro de 2019 e o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

JUSTIFICATIVA: Locação do imóvel, para instalação e funcionamento da Divisão de Almoxarifado. A Prefeitura Municipal de Rio Branco bem como Secretaria Municipal de Assistência Social e direitos Humanos – SASDH, ainda possui poucos Prédios e instalações próprias, assim para suprir as necessidades de desempenho das atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa necessita locar prédios e instalações. No caso da Secretaria Municipal de Assistência Social e direitos Humanos – SASDH existe a necessidade de locar um imóvel para atender a Divisão de Almoxarifado, bem como dispõe de preço harmonizável com o praticado no mercado.

FUNDAMENTO LEGAL: Instrução Normativa CGM Nº 002 de 22 de outubro de 2019 e o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. NOME DO CREDOR: IF LOCAÇÕES DE IMOVEIS EIRELI.

INSCRITA NO CNJ: 34.625.024/0001-58.

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho:

01.020.001.08.244.0404.2200.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00;

Fonte: 1.500

Rio Branco – Acre, 04 de dezembro de 2023.

Suellen Araújo da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 576/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Nº do Termo Aditivo: 1º

Nº do Contrato: nº 001/2023

Processo Administrativo: nº 092/2022/SASDH

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a Pessoa Jurídica NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 07.797.967/0001-95.

PRORROGAÇÃO: O contrato poderá, a critério da SASDH e respeitada à existência de dotação orçamentária, ser prorrogado, por igual período, através da assinatura de termo aditivo, conforme o disposto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/9.

§1º Fica prorrogada a partir do dia 31 de janeiro de 2024 até o dia 30 de janeiro de 2025.

DESPESA: A despesa decorrente da execução dos serviços correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho:

01.020.001.08.244.0404.2200.0000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Fonte: 1500.

RATIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo de Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, qualificação e as obrigações por ela assumidas, conforme dispõe o art. 55, V e XIII, da Lei nº 8.666/93.

Fundamento Legal: Em conformidade com o Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Branco - Acre, 31 de janeiro de 2024.

Signatários: A Senhora Secretária Suellen Araújo da Silva, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e o senhor Rudimar Barbosa dos Reis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Extrato do Contrato Nº 012/2024/SASDH

Número/Ano do Termo: 01190012/2024/Web Público

Processo Administrativo nº 158/2023/SASDH

Pregão Presencial SRP nº 007/2023

Ata de Registro de Preço nº 006/2023

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e

a Empresa DISMAC – AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 05.508.816/0001-44.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Material de Construção e Elétrico em Geral. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados:

Programa de Trabalho:

01.020.001.08.244.0504.2157.0000; 01.020.001.08.244.0404.2200.0000; 01.020.001.14.421.0506.2316.0000; 01.020.604.08.243.0506.2305.0000; 01.020.605.08.244.0504.1247.0000; 01.020.605.08.244.0504.1248.0000; 01.020.605.08.244.0504.2253.0000; 01.020.605.08.244.0504.2463.0000; 01.020.605.08.244.0504.2464.0000; 01.020.605.08.244.0504.2465.0000; 01.020.605.08.244.0504.2466.0000; 01.020.605.08.244.0504.2468.0000; 01.020.605.08.244.0504.2469.0000; 01.020.605.08.244.0504.2471.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

Fonte de Recurso: 1.500, 1.660, 1.665, 1669 e 1.899.

Valor Total R\$: 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/1993 observado – se as normas constantes na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011, Decreto Municipal n.º 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 1.127/2014 e subsidiariamente, Lei n.º 8.078/1990 Código de Defesa do consumidor. Local e Data: Rio Branco - AC, 29 de janeiro de 2024.

Assinam: A Senhora Suellen Araújo da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Decreto: 576/2023, e a Empresa DISMAC – AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 05.508.816/0001-44.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Extrato do Contrato Nº 013/2024/SASDH

Número/Ano do Termo: 01190013/2024/Web Público

Processo Administrativo nº 158/2023/SASDH

Pregão Presencial SRP nº 007/2023

Ata de Registro de Preço nº 006/2023

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa JR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.412.570/0001-92.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Material de Construção e Elétrico em Geral. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados:

Programa de Trabalho:

01.020.001.08.244.0504.2157.0000; 01.020.001.08.244.0404.2200.0000; 01.020.001.14.421.0506.2316.0000; 01.020.604.08.243.0506.2305.0000; 01.020.605.08.244.0504.1247.0000; 01.020.605.08.244.0504.1248.0000; 01.020.605.08.244.0504.2253.0000; 01.020.605.08.244.0504.2463.0000; 01.020.605.08.244.0504.2464.0000; 01.020.605.08.244.0504.2465.0000; 01.020.605.08.244.0504.2466.0000; 01.020.605.08.244.0504.2468.0000; 01.020.605.08.244.0504.2469.0000; 01.020.605.08.244.0504.2471.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

Fonte de Recurso: 1.500, 1.660, 1.665, 1669 e 1.899.

Valor Total R\$: 71.960,00 (setenta e um mil novecentos e sessenta reais).

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/1993 observado – se as normas constantes na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011, Decreto Municipal n.º 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 1.127/2014 e subsidiariamente, Lei n.º 8.078/1990 Código de Defesa do consumidor. Local e Data: Rio Branco - AC, 29 de janeiro de 2024.

Assinam: A Senhora Suellen Araújo da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Decreto: 576/2023, e a Empresa JR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 33.412.570/0001-92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Extrato do Contrato Nº 014/2024/SASDH

Número/Ano do Termo: 01190014/2024/Web Público

Processo Administrativo nº 158/2023/SASDH

Pregão Presencial SRP nº 007/2023

Ata de Registro de Preço nº 006/2023

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa G. R. DA ROSA, inscrita no CNPJ: 09.179.593/0001-70.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Material de Construção e Elétrico em Geral. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados:

Programa de Trabalho:

01.020.001.08.244.0504.2157.0000; 01.020.001.08.244.0404.2200.0000; 01.020.001.14.421.0506.2316.0000; 01.020.604.08.243.0506.2305.0000; 01.020.605.08.244.0504.1247.0000; 01.020.605.08.244.0504.1248.0000; 01.020.605.08.244.0504.2253.0000; 01.020.605.08.244.0504.2463.0000; 01.020.605.08.244.0504.2464.0000; 01.020.605.08.244.0504.2465.0000; 01.020.605.08.244.0504.2466.0000; 01.020.605.08.244.0504.2468.0000; 01.020.605.08.244.0504.2469.0000; 01.020.605.08.244.0504.2471.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

Fonte de Recurso: 1.500, 1.660, 1.665, 1669 e 1.899.

Valor Total R\$: 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/1993 observado – se as normas constantes na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011, Decreto Municipal n.º 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 1.127/2014 e subsidiariamente, Lei n.º 8.078/1990 Código de Defesa do consumidor. Local e Data: Rio Branco - AC, 29 de janeiro de 2024.

Assinam: A Senhora Suellen Araújo da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Decreto: 576/2023, e a Empresa G. R. DA ROSA, CNPJ: 09.179.593/0001-70.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 005/2020

Objeto: É objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA do contrato nº 01070014/2022, conforme abaixo:

§ 1º Onde lê-se: Os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.008.003.2092.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 101 (RP).

Leia-se: Os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.008.003.2092.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 150 (RP). DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente apostilamento tem por fundamento o disposto no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93. Data de assinatura: 31 de janeiro de 2024.

Assina: Douglas Jonathan Santiago de Souza pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01070001/2024

Objeto: É objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato nº 01070001/2024, conforme abaixo:

§ 1º Onde lê-se: As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme a seguir: Programa de Trabalho: 01.008.004.04.122.0402.2260.0000 (Qualificação Profissional dos Servidores Públicos Municipais); Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 101 (RP).

Leia-se: As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme a seguir: Programa de Trabalho: 01.008.004.04.122.0402.2260.0000 (Qualificação Profissional dos Servidores Públicos Municipais); Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 150 (RP).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente apostilamento tem por fundamento o disposto no artigo 136 da Lei 14.133/2021. Data de assinatura: 30 de janeiro de 2024.

Assina: Douglas Jonathan Santiago de Souza pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01070002/2024

Objeto: É objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS do contrato nº 01070002/2024, conforme abaixo: